

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA  
Nº 947/2020**

Pelo presente instrumento de Contrato de Parceria, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, Organização Social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0017-65, com endereço na Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP: 04.916-000, neste ato por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **J DOS S VILARONGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.667.839/0001-08, com sede Rua Das Rosas, 179, Empresarial San Juan, Sala 105, 1º Andar, Cep: 41.810-070, Pituba, Salvador, BA, representada, neste ato, por seu sócio, o **Sr. Jhonny dos Santos Vilaronga**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 42503744, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 361.555.068-41, residente e domiciliado na Avenida Caetano Gornatti, 1271, Torre 4, Apto. 32, Engordadouro, Jundiaí, SP, Cep: 41.181-010, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**DO CONTRATO ORIGINAL**

As partes celebraram em 01 de dezembro de 2020, o Contrato de Parceria nº 947/2020, tendo como objeto os benefícios de expansão do atendimento dermatológico, pequenos procedimentos cirúrgicos, promoção de orientação, cuidado e conhecimento sobre diversas doenças dermatológicas, criação de relatórios e KPI's com dados da demanda, distribuição de kits com fotoprotetor, em atendimento das necessidades do Hospital Municipal Guarapiranga/SP, conforme especificação da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Parceria nº 947/2020, por mais 06 (seis) meses, com início em 01 de junho de 2021, a se findar em 30 de novembro de 2021.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionada no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 01 de junho de 2021.

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

---

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

*J Dos S Vilaronga*  
\_\_\_\_\_  
J DOS S VILARONGA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

De: Bárbara Silva  
Coordenadora do Núcleo de Promoção à Saúde

Para: Jurídico

**Assunto: Solicitação de segundo termo aditivo contratual**

**J DOS S VILARONGA**

**CNPJ: 34.667.839/0001-08**

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual por 06 meses, com início em 01 de junho de 2021, referente ao CRTP nº 947/2020, firmado entre a J DOS S VILARONGA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constitui objeto, conforme definido no contrato de parceria.

Salvador, 14 de maio de 2021.

Atenciosamente,



---

**Bárbara Silva**  
Coordenadora Núcleo de Promoção à Saúde



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J DOS S VILARONGA**  
**CNPJ: 34.667.839/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 21:00:37 do dia 02/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/10/2021.

Código de controle da certidão: **9069.29A2.AF34.E369**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/04/2021 13:31

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts, 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211349238

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	34.667.839/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 781.467/001-96**  
**CNPJ: 34.667.839/0001-08**

Contribuinte: J DOS S VILARONGA  
Endereço: Rua das Rosas, Nº 179  
EMPRESARIAL SAN JUAN SALA 105 1 ANDAR  
PITUBA  
41.810-070

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 21:05:03 horas do dia 02/05/2021.  
Válida até dia 29/10/2021.

Código de controle da certidão: **2072.3196.D2C6.82CF.B4E7.292B.C559.B9FC**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.667.839/0001-08

**Razão Social:** DOS S VILARONGA

**Endereço:** LOTE VILAS DE SAUIPE 05 / PORTO DE SAUIPE / ENTRE RIOS / BA /  
48180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2021 a 23/08/2021

**Certificação Número:** 2021042602224248976472

Informação obtida em 02/05/2021 21:12:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J DOS S VILARONGA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.667.839/0001-08  
Certidão nº: 14469571/2021  
Expedição: 02/05/2021, às 21:10:53  
Validade: 28/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J DOS S VILARONGA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.667.839/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.